



Ordem dos Advogados
BASTONÁRIO

DESPACHO N.º 13/OAA-CN/2026

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DO CUNENE DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA**

Considerando que, por Deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, datada de 13 de Julho de 2026, foi elevada a Delegação Provincial do Cunene ao estatuto de Conselho Provincial do Cunene;

Havendo necessidade de assegurar a organização e o regular funcionamento do referido Conselho Provincial, bem como garantir a continuidade dos serviços e a adequada representação institucional da Ordem dos Advogados de Angola na Província do Cunene;

Tornando-se, assim, necessário, no período transitório que antecede a realização das eleições dos órgãos do Conselho Provincial, proceder à designação de uma estrutura provisória que assegure a gestão corrente e a coordenação administrativa;

Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e j) do n.º 1 do artigo 33.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola, o Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola determina o seguinte:

Artigo 1.º - (Nomeação)

É nomeada a Comissão de Gestão do Conselho Provincial do Cunene da Ordem dos Advogados de Angola, com a seguinte composição:

- a) Dra. Esmeralda Mbuta – Presidente;
- b) Dr. Suday Mateu – Vice-Presidente;
- c) Dra. Vanessa Sacato – Membro.

Artigo 2.º - (Competências)

Compete à Comissão de Gestão:

- a) Assegurar o funcionamento regular dos serviços do Conselho Provincial;



Ordem dos Advogados
BASTONÁRIO

- b) Garantir a execução das medidas de transição administrativa, organizacional e patrimonial;
- c) Representar institucionalmente a Ordem dos Advogados de Angola na Província do Cunene, no âmbito das suas atribuições;
- d) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 3.º - (Duração do mandato)

A Comissão de Gestão exerce funções, a título transitório, até à tomada de posse dos órgãos eleitos do Conselho Provincial do Cunene.

Artigo 4.º - (Limites de actuação)

A Comissão de Gestão exerce as suas funções no âmbito da gestão corrente, não podendo praticar actos que excedam a natureza transitória das suas funções, salvo autorização expressa do Conselho Nacional.

Artigo 5.º - (Funcionamento)

A Comissão de Gestão funciona sob orientação e supervisão do Conselho Nacional, devendo prestar informação periódica sobre a sua actividade.

Artigo 6.º - (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, 14 de Agosto de 2026.

O Presidente do Conselho Nacional


José Luís Domingos